

LEI N° 4.798/2022 DE 22/06/2022

Institui a Campanha “Março Preto” no município de Campos Novos/SC e da Outras Providências.

Gilmar Marco Pereira, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no município de Campos Novos/SC, a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada “Março Preto”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Março, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º O “Março Preto” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campos Novos/SC a ser comemorado anualmente no mês de março de cada ano.

Art. 3º No mês do “Março Preto” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I- Alertar e promover debates sobre o tema;
- II- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;
- III- Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de junho de 2022


Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal